



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2016 - FOLHA DE APRESENTAÇÃO -

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, doravante denominada CMBH, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, com sede na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, nesta Capital, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando a contratação do objeto abaixo indicado.

ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO: modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Portaria nº 15.477/2014.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e gestão de energia elétrica, estudos técnicos para diagnóstico energético e implementação de soluções de eficiência energética

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP: não se aplica.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.001.2001.339039-28 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis e de Domínio Público)

ADJUDICAÇÃO: Por grupo de itens único.

CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:

- **Data:** 08/4/2016 (oito de abril de dois mil e dezesseis).
- **Horário:** A partir das 9:00 h (nove horas).
- **Endereço:** www.comprasnet.gov.br

AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO: PREGOEIRO(A) e equipe de apoio designados pelas Portarias nºs 16.280 e 16.433, publicadas no DOM/BH do dia 29/12/2015 e do dia 17/3/2016, respectivamente.

O edital do certame epigrafado é composto por esta folha de apresentação, pelo corpo do edital e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

- a) ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- c) ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- d) ANEXO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- e) ANEXO OUTROS DOCUMENTOS HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
- f) ANEXO MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PESSOAL TÉCNICO;
- g) ANEXO MODELO TERMO DE VISTORIA;
- h) ANEXO MODELO PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL;
- i) ANEXO APLICAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- j) ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- k) ANEXO MINUTA DE CONTRATO

Belo Horizonte, 21 de março de 2016.

.....
Márcia Ventura Machado
PREGOEIRO(A)



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- CORPO DO EDITAL -

1 - OBJETO

O objeto da licitação é o enunciado sumariamente na folha de apresentação deste edital e detalhado no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA**.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e, ainda, aos requisitos da legislação específica.

2.1.1 - Os interessados deverão estar devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do *site* <www.comprasnet.gov.br>.

2.1.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a)- em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)- que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- c)- que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a CMBH ou com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, durante o prazo da sanção aplicada;
- d)- em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- e)- que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se referem os subitens 4.1.1 e 4.1.2, alínea "a", todos deste edital.

2.1.3 - A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.



2.2 - A simples participação da licitante neste certame implica:

- a)- a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;
- b)- que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data final estipulada para a sua entrega. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo(a) PREGOEIRO(A) a eventual indicação de prazo de validade inferior ao mínimo de **60 dias**, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta outro prazo maior;
- c)- a total sujeição à legislação pertinente.

3 - CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se credenciar previamente no site <www.comprasnet.gov.br>.

3.1.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2 - O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2.1 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CMBH a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ME OU EPP E DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

4.1 - A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do site <www.comprasnet.gov.br>, as seguintes declarações:



- 4.1.1 - **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** definidos neste edital, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, **para fins de participação** no certame;
- 4.1.2- **que cumpre os requisitos legais para qualificação como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006:
- a) **para fins de participação** no certame, em itens ou em grupo de itens, nos quais houver exclusividade de participação para ME ou EPP; e
 - b) **para fins de usufruir do tratamento favorecido** estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 4.1.3 - **que não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, **para fins de habilitação** (conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999).

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 - A **proposta comercial inicial** deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, através do *site* <www.comprasnet.gov.br>, a partir da data de liberação do presente edital no mesmo *site* e até a data e o horário previstos na folha de apresentação deste ato convocatório. Durante este período, a licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial inicial.

5.1.1 - Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à licitante das demais cominações legais pertinentes.

5.1.2 - A proposta comercial inicial, contendo os preços e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

5.2 - A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 - Incumbirá à licitante **acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(à) PREGOEIRO(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.**



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



5.4 - A proposta comercial final ajustada deverá ser elaborada e enviada de acordo com o **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante, quando da entrega do documento físico;
- b) apresentar preços unitário e total para cada um de seus itens isolados/grupo de itens que cotar;
- c) no caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha, bem como preço global respectivo;
- d) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) cotar os preços em moeda corrente;
- f) ser assinada por representante legal da licitante, quando da entrega do documento físico;
- g) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.4.1 - Os preços ofertados deverão considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão, não sendo aceita vindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

5.4.2 - Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da CMBH, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

5.4.3 - Os cálculos integrantes das propostas comerciais serão devidamente conferidos pela CMBH e, em caso de diferença entre os resultados constantes das propostas e os resultados apurados pela CMBH na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

5.4.4 - Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.5 - Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *site* <www.comprasnet.gov.br> e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.



6 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) via sistema eletrônico no *site* <www.comprasnet.gov.br>, em data e horário indicados na folha de apresentação deste edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

6.1.1 - O(A) PREGOEIRO(A) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.1.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

6.2 - Após a abertura da sessão, **não caberá desistência do certame**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

6.3 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).

7 - ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 - O ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL deste edital indica se a licitação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

7.2 - Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

7.2.1 - Os lances deverão ser ofertados pelo **PREÇO UNITÁRIO OU TOTAL** do item ou do grupo de itens, conforme definido no ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL.

7.3 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



7.4- Havendo proposta ou lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.5 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 - Durante a fase de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7 - A recepção de lances será finalizada mediante aviso às licitantes de seu fechamento iminente, por meio do sistema eletrônico, após o que transcorrerá um novo período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, para o envio de novos lances, findo o qual será automaticamente encerrada esta etapa.

7.8 - No caso de **desconexão** com o(a) PREGOEIRO(A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, retornará o(a) PREGOEIRO(A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 - Quando a desconexão persistir por **tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do(a) PREGOEIRO(A) aos participantes.

7.8.2 - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica para efeito de classificação.

7.9 - Após o encerramento da etapa de lances, o(a) PREGOEIRO(A) efetuará o julgamento das ofertas, nos termos do **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**, decidindo sobre sua aceitação.

7.9.1 - A licitante classificada em primeiro lugar terá aferida a compatibilidade técnica de sua proposta, bem como verificado o preço oferecido em relação ao valor estimado para a contratação.

7.9.2 - O(A) PREGOEIRO(A) poderá, ainda, encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

7.10 - A licitante vencedora da etapa de lances, quando convocada pelo(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar, por meio da opção "enviar anexo" do sistema eletrônico, a proposta comercial final (ajustada ao último lance dado), no modelo constante do **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA**



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



PROPOSTA COMERCIAL deste edital, e os documentos de habilitação indicados no item 8 deste ato convocatório.

7.10.1 - O(A) PREGOEIRO(A) informará, durante o funcionamento da sessão e com antecedência mínima de 1 (uma) hora, o encerramento do prazo para o envio do anexo.

7.10.2 - Enquanto não houver decisão, o(a) PREGOEIRO(A), por requerimento ou de ofício, poderá autorizar a licitante a anexar documentos no sistema, aplicando-se a mesma regra do subitem 7.10.1.

7.10.3 - Os documentos citados no subitem 7.10 deverão ser entregues também em sua forma física, na Seção de Apoio a Licitações da CMBH (na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da habilitação feita pelo(a) PREGOEIRO(A), no horário de 9:00 às 18:00 horas, com observância do disposto no subitem 8.4.1 deste edital.

7.10.4 - Os documentos enviados por via postal serão considerados entregues dentro do prazo se, ao serem recebidos, for verificada que a postagem se deu no prazo fixado no subitem 7.10.3.

7.10.5 - O não envio da proposta comercial ou dos documentos de habilitação dentro dos prazos previstos acarretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme o caso, sujeitando-se esta às sanções legais e editalícias cabíveis.

7.11 - Será **DESCLASSIFICADA** a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos.

7.12 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser **DESCLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado por iniciativa da própria licitante ou em resposta a diligência a ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A).

7.13 - Poderá ser **DESCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

7.14 - Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.



7.15 - A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.16 - Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do menor preço aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 8 deste edital.

7.17 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante **declarada vencedora do certame** para o item/grupo de itens.

7.18 - **Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se a licitante for inabilitada**, o(a) PREGOEIRO(A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

7.19 - Aplicar-se-á o disposto no subitem 7.18 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

7.20 - Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.18 e 7.19 deste edital, poderá o(a) PREGOEIRO(A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

7.21 - O sistema eletrônico gerará automaticamente ata circunstanciada da sessão, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes à mesma.

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Observado o disposto no subitem 4.1.3 deste edital, as licitantes deverão, nos termos do subitem 7.10 também deste ato convocatório, encaminhar os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1 - **DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA**: prova de **constituição social atualizada**, que consiste em um dos seguintes documentos:

- a) no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;
- b) no caso de sociedade comercial, o respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado;
- c) no caso de sociedade por ações, o documento referido na letra "b" acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



d) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.1.1 - O documento de habilitação jurídica referido no subitem 8.1.1 deste edital deverá explicitar o **objeto social**, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a **sede da empresa** e os **responsáveis por sua administração** que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

8.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- b) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal**, por meio de certidão emitida pelo órgão federal competente;
- c) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- d) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;
- e) comprovante de regularidade para com a **Seguridade Social**;
- f) comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.1.2.1 - Para o atendimento do disposto nas letras “b”, “c” e “d” do subitem 8.1.2 deste edital, **não serão aceitas** pelo(a) PREGOEIRO(A) certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

8.1.3 - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, **QUANDO EXIGIDOS**, constarão em **anexos**, relacionados na folha de apresentação do edital, com o título principal “**OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO.**”

8.1.3.1 - É responsabilidade da licitante conferir, na folha de apresentação, **se foram relacionados um ou mais anexos** cujo título principal seja “**OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO**”, para que sejam consultados os documentos a serem apresentados nos mesmos termos que os relacionados neste item 8 do corpo do edital.

8.2 - CADASTROS NO SUCAF E NO SICAF:



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



8.2.1 - A verificação do atendimento aos requisitos de habilitação, referidos nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será realizada mediante consulta no **SUCAF** (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte) e no **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal), independentemente de apresentação pela licitante de Certificado de Registro Cadastral (CRC).

8.2.1.1- O(A) PREGOEIRO(A) deverá imprimir declaração demonstrativa da situação da licitante nos cadastros mencionados no subitem 8.2.1 e juntá-la aos autos.

8.2.2 - A licitante cadastrada no SUCAF ou no SICAF **deverá complementar a documentação** de habilitação, **sob pena de INABILITAÇÃO**, apresentando:

- a) os documentos que não constarem da declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF;
- b) o ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, atualizado e registrado;
- c) novos documentos de habilitação em vigor, caso os documentos exigidos e relacionados na declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF já estejam com os prazos de validade expirados;
- d) os documentos exigidos para **qualificação técnica**, quando esta for exigida, nos termos definidos no subitem 8.1.3 deste edital, e independentemente de constarem nos cadastros previstos no subitem 8.2.1.

8.2.3 - O cadastramento da licitante no SUCAF ou no SICAF **não é condição necessária para a sua participação neste certame**. Para a licitante não cadastrada nos referidos sistemas de cadastramento, não serão aplicadas as regras previstas nos subitens 8.2.1 a 8.2.2, devendo as licitantes, neste caso, entregarem à CMBH todos os documentos de habilitação exigidos neste edital.

8.2.3.1- Os documentos para cuja emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante serão consultados pelo(a) PREGOEIRO(A) para suprir eventual ausência de documentação.

8.3 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

8.3.1 - As ME e EPP deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal, podendo, também, optar pelo disposto nos subitens 8.2.1 a 8.2.3 deste edital.



- 8.3.2** - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal**, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO(A), para a regularização da documentação fiscal.
- 8.3.3** - A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A).
- 8.3.4** - Para fins do subitem 8.3.3 supra, entende-se por "tempestivo" o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 8.3.5** - A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 12.1 deste edital, sendo facultado ao(à) PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Presidente da CMBH para revogação.

8.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- 8.4.1** - Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste edital, quando apresentados em sua forma física, deverão ser entregues sob uma das seguintes opções:
- a) originais;
 - b) cópias autenticadas em cartório;
 - c) cópias simples, desde que sejam apresentados os originais ou cópias autenticadas em cartório para autenticação pela CMBH;
 - d) publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
 - e) emitidos através da internet, cuja aceitação condiciona-se à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.
- 8.4.1.1** - Procedida a consulta ao *site* respectivo, o(a) PREGOEIRO(A) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via entregue pela licitante.
- 8.4.2** - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente edital.
- 8.4.3** - A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital, deverá guardar compatibilidade



em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos.**

8.4.4 - Todos os documentos previstos neste edital deverão estar **válidos**. Documentos entregues com a data de validade anterior à data de abertura da sessão acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto nos subitens 8.2 e 8.3.2 deste edital.

8.4.5 - Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

8.4.5.1 - Não se enquadram na exigência do subitem 8.4.5 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

8.4.5.2 - Todo e qualquer documento emitido pela licitante deverá ser assinado por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

8.4.6 - Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.

8.4.7 - Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

9 - RECURSOS

9.1 - Declarada a vencedora do certame, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

9.2 - A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o(a) PREGOEIRO(A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

9.3 - Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, entregue por ME ou EPP, será aguardado o término do prazo previsto no subitem 8.3.2 para a abertura da fase recursal.

9.4 - Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para



apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4.1 - Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

9.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), cabendo ao Presidente da CMBH homologar o procedimento licitatório.

10.2 - Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao Presidente da CMBH adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologar o procedimento licitatório.

11 - CONTRATAÇÃO

11.1 - Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato, sua minuta estará em anexo próprio do edital, indicado na folha de apresentação, e a licitante vencedora do certame será convocada pela CMBH para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.

11.2 - Nos demais casos, a contratação será efetivada por meio de nota de empenho.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Poderá ser aplicada multa no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que,

a) desistir do certame após a abertura da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);

b) desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- c) não entregar a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor (ou entregá-la em desacordo com o exigido neste edital);
- d) apresentar documentação falsa;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

12.1.1 - A licitante que praticar alguma das condutas descritas no subitem 12.1 poderá ser declarada **impedida de licitar e contratar com a Administração Pública** do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.2 - A falta de assinatura do contrato ou a não aceitação da nota de empenho, conforme o caso, sujeitará a licitante, além da penalidade prevista no subitem 12.1.1, à decadência ao direito da contratação decorrente desta licitação e da cobrança de **multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do preço total de sua proposta final**, salvo a ocorrência de motivo superveniente aceito pelo Diretor da área demandante.

12.3 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato ou, na inexistência de instrumento de contrato, as elencadas nos subitens 12.1.1 e 12.2 deste edital, bem como as da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

12.4 - A aplicação das sanções ocorrerá após processo contraditório e não impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes.

13 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, por escrito, entregando o documento respectivo na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, ou então, pelo e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br

14 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

14.1 - Este edital está disponível nos sites www.comprasnet.gov.br e www.cmbh.mg.gov.br (link "licitações") e permanecerá afixado, até o término do processo, no quadro de avisos localizado ao lado da porta de



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



entrada da Seção de Apoio a Licitações da CMBH, onde poderá ser obtida cópia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

14.2 - Qualquer que seja a forma adotada para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, nos termos do item 13, as respostas respectivas somente serão publicadas nos *sítes* citados no subitem 14.1 para acesso a todos os interessados.

14.3 - As **respostas** e as **decisões** referentes a recursos serão disponibilizadas em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas últimas serão também publicadas no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

14.4 - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos *sítes* citados no subitem 14.1, bem como as publicações no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a CMBH em promover qualquer comunicação por meio diversos desses.

14.5 - No Diário Oficial do Município de Belo Horizonte serão publicados o aviso de edital, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação.

14.5.1 - As alterações do edital serão publicadas da mesma forma que o texto original, nos termos da lei.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - É facultada ao(à) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

15.2 - Fica assegurado à CMBH o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

15.3 - As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMBH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



15.4 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4.1 - A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

15.5 - A CMBH não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma e que, por isso, não cheguem até à CMBH para atendimento ao disposto no edital.

15.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

15.7 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

15.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMBH.

15.9 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.10 - O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, telefone (31) 3555-1249, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

15.11 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Belo Horizonte - Minas Gerais.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA -

Pregão Eletrônico nº 17/2016

Advertências Preliminares

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do pedido e do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

4 - Visando ampliar a competitividade, deverá ser admitida a apresentação de atestados distintos para as letras "b" e "c" do item 3; além disso, dever-se-á admitir a substituição do atestado mencionado na letra "c" por documento comprobatório de treinamento através de certificado de treinamento de avaliação do nível de eficiência energética em edificações, com carga horária mínima de 40 horas.

5 - A proposta de preço deverá ser apresentada em modelo que acompanha o Termo de Referência, devendo-se obrigatoriamente apresentar cotação para todos os itens da planilha respectiva; o preço unitário para cada item da planilha deverá ser cotado considerando todo o custo respectivo, conforme o que seja necessário para a realização respectiva, sendo que nada será pago à empresa além desse preço, a que título for; o preço unitário para cada item deverá ser cotado considerando a unidade relativa a cada item, sendo que qualquer demanda será feita sempre em múltiplos dessa unidade.

6 - A fase de proposta comercial será julgada conforme a ordem crescente da soma dos valores totais de todos os itens constantes da planilha; cada valor total será apurado pela multiplicação do valor unitário respectivo pela quantidade correspondente.

7 - Os pagamentos serão efetuados após a prestação de cada serviço, observadas as seguintes regras:

(a) serviços de monitoramento e gestão de energia: pagamento mensal, sendo o primeiro devido ao final do mês em que for feita a instalação e tiver início o monitoramento, tanto para o ponto principal quanto para pontos setoriais; o primeiro faturamento será proporcional, em função da quantidade de dias efetivamente monitorados; os faturamentos subsequentes serão realizados ao final de cada mês da prestação do serviço;

(b) serviços de diagnóstico energético e de efficientização: os pagamentos serão mensais de acordo com as medições efetuadas no período, para o que tiver sido formalmente demandado.

8 - Deverá ser exigida a prestação de garantia do contrato, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, a ser apresentada nas modalidades e critérios previstos no art. 56, *caput* e § 1º, da Lei nº 8.666/1993; a garantia deverá cobrir toda a vigência do contrato e pelo menos mais 4 (quatro) meses, observando-se, quanto ao mais, as regras habitualmente adotadas pela Câmara.

9 - O contrato deverá ter prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos e limites da lei.

10 - Encontram-se em anexo 3 (três) orçamentos prévios, revelando a competitividade do escopo ora apresentado e viabilizando a imediata avaliação de existência de saldo orçamentário-financeiro e demais aferições fiscais pertinentes,

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

que é apenas o que se pede dessa Diretoria, após o que deverá ser encaminhado o pedido à CPL para as providências cabíveis, com a máxima urgência.

11 - O fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização, recebimento e avaliação pela Diretoria Geral, que será a área gestora da execução do contrato pretendido; quaisquer dúvidas, quanto à fase de licitação, serão sanadas pela Diretoria Geral, que poderá, se necessário, requisitar informações de qualquer área da Secretaria.

12 - Em anexo, envio CD com os arquivos deste ofício, do termo de referência e do modelo de proposta comercial, para facilitar os trabalhos da CPL, pelo que peço, desde já, que seja ele enviado à última quando do encaminhamento do processo respectivo para abertura da licitação.

Atenciosamente,


Vereador Wellington Magalhães
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA GABPRE N° 20/2015

GESTÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO E IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÕES DE EFICIÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e gestão de energia elétrica, estudos técnicos para diagnóstico energético e implementação de soluções de eficiência energética para atender a Câmara Municipal de Belo Horizonte (CMBH), em conformidade com as disposições deste Termo de Referência.

2 - ANEXO

Faz parte deste Termo de Referência a Planilha de Quantidades e Preços respectiva.

3 - JUSTIFICATIVA

A energia elétrica é um insumo fundamental para qualquer ramo de atividade, motivo pelo qual atuar na sua conservação é de fundamental importância na contribuição com toda a cadeia energética e na redução dos custos para a administração pública, ainda mais se considerarmos o cenário atual de crise hídrica e de tarifas de energia bastante elevadas. Apenas no ano de 2015, já tivemos o reajuste extraordinário de energia da ordem de 28%, o reajuste tarifário anual da concessionária na média de 12%, além do impacto do sistema de bandeiras, em função da geração de energia elétrica mais cara decorrente do acionamento das termelétricas.

Neste sentido, a CMBH visa adotar ações que promovam a melhor utilização da energia, buscando conhecer o nível de eficiência energética atual de sua sede, e tomar ações que tenham como objetivo melhorar o desempenho encontrado.

A metodologia a ser utilizada para a verificação do nível de eficiência energética será a do RTQ-C (Requisitos Técnicos da Qualidade para o Nível de Eficiência Energética de Edifícios Comerciais, de Serviços e Públicos) do Inmetro, complementada pelos Procedimentos do Programa de Eficiência Energética (PROPEE) da Aneel.

Além da identificação da eficiência energética da sede e seu potencial de melhoria, existem fatores do dia a dia que alteram o comportamento de consumo, tais como mudanças internas (alterações de lay outs; ampliações; obras diversas; aumento ou redução do número de usuários; mudanças de processo, etc.) e mudanças externas



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

(alterações nas tarifas decididas pelo governo; sistemas de bandeiras em função da geração de energia no país; reajuste das concessionárias; etc.).

Por isso é importante que se tenha um acompanhamento do comportamento do consumo e das melhores opções para contratação da demanda, além de outros aspectos importantes de serem monitorados.

Com o objetivo de fazer um acompanhamento de forma rápida e eficaz da energia que está sendo contratada e como está sendo utilizada, é que se pretende adotar um sistema de monitoramento e gestão contínuo de energia, que gere informações em tempo real dos níveis de consumo, demanda, fator de potência e outras informações relevantes que subsidiem a tomada de decisão para ações que visem a regularização ou melhoria do ponto de vista energético da sede.

4 - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

4.1 Monitoramento e gestão de energia

4.1.1 O monitoramento e gestão de energia elétrica deverá ser realizado através da instalação de equipamento, que permite o monitoramento remoto, junto à medição de energia elétrica da concessionária, e de um sistema informatizado de gerenciamento de dados, em conformidade com as disposições deste Termo de Referência.

4.1.2 A CONTRATADA deverá fazer toda a gestão dos dados gerados pelo equipamento de monitoramento, além da fatura de energia elétrica, e fornecer à CMBH informações sobre a situação de contratação e de utilização da energia elétrica da edificação.

4.1.3 Definições:

- ponto de medição principal: correspondam ao ponto de entrega de energia da concessionária de energia elétrica, onde será conectado o equipamento para monitoramento da unidade consumidora;
- unidade consumidora: local (edificação) que terá o consumo de energia elétrica monitorado, que é o prédio-sede da CMBH e seu anexo;
- ponto setorial: pontos que poderão ser monitorados (áreas dentro da unidade consumidora, sistemas, equipamentos específicos, etc.) que deverão ser conectados ao ponto de medição principal.

4.1.4 Principais características:

- monitoramento contínuo e remoto das grandezas elétricas;
- o monitoramento deverá ser realizado durante 24 horas por dia e 7 dias por semana, com indisponibilidade máxima de 10 horas por mês para fins de manutenção ou atualização;
- o equipamento deverá possuir memória para armazenamento de dados para os casos de problemas com a comunicação com o servidor, nesse caso os dados



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

deverão ser enviados e atualizados no sistema assim que a comunicação for restabelecida;

d) disponibilização para a CMBH dos dados em servidor para este fim, por meio de acesso via rede web, no sítio da CONTRATADA;

e) deverão ser monitoradas, no mínimo, as seguintes grandezas elétricas: Energia Ativa (kWh); Energia Reativa (kVARh); Demanda Ativa de Energia (kW); Demanda Reativa de Energia (kVAR); Fator de Potência;

f) geração automática de gráficos e relatórios (diários, semanais, mensais e anuais) da demanda e do consumo de energia elétrica e do fator de potência do ponto de medição principal para visualização via WEB, utilizando-se de um web browser (Internet Explorer ou similar);

g) conferência mensal das faturas de energia elétrica da unidade consumidora;

h) acompanhamento mensal das mudanças de regulamentação do setor elétrico, com o correspondente ajuste e atualização no sistema informatizado a ser disponibilizado pela CONTRATADA;

i) estudos e simulações de tarifas de energia elétrica, identificando oportunidades de otimização dos contratos de energia elétrica, como mudanças de tarifações e alterações das demandas contratadas;

j) orientação para atuação administrativa da CMBH junto às concessionárias de energia elétrica quanto ao ressarcimento de valores cobrados indevidamente;

k) acompanhamento mensal dos processos de recontração tarifária;

l) proposição de medidas de eficiência do uso da energia elétrica, com base no monitoramento de energia, abrangendo manutenções, instalações, readequações, rotinas e procedimentos;

m) análise do fator de potência com estimativa de capacitores necessários para correção do fator de potência;

n) suporte e manutenção da ferramenta informatizada de gestão de energia elétrica a ser disponibilizado pela CONTRATADA;

o) geração de alarmes, com envio via correio eletrônico (e-mails), quando ocorrer pelo menos as seguintes condições: demanda acima do limite pré-estabelecido; fator de potência abaixo do limite mínimo; falha no envio das informações de medição;

p) o sistema deverá permitir, além do monitoramento do ponto de medição principal, o monitoramento de outros pontos específicos (ponto setorial) na sede. O sistema deverá suportar os pontos setoriais e integrar as informações específicas no gerenciamento da sede. A CMBH irá indicar esses pontos setoriais, se necessário;

q) para monitoramento do(s) ponto(s) setorial(s), o ponto de medição principal deverá estar ativo e contratado;

r) o sistema deverá ser acessado através de login e senha individual e deverá dispor de pelo menos três níveis de permissão de acesso a informação.

4.1.5 Gráficos e Relatórios

a) a partir das informações coletadas no ponto de medição principal, a CONTRATADA disponibilizará, a partir do Servidor de Dados, via Internet, gráficos e relatórios com as seguintes informações:

a.1) demanda registrada a cada 15 minutos, ao longo de um dia e da semana;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- a.2) demanda máxima de cada dia, e a cada mês;
- a.3) consumo registrado a cada 1 hora, ao longo de um dia e ao longo do mês e do ano;
- a.4) fator de potência registrado a cada 15 minutos, ao longo de um dia;
- a.5) fator de potência mínimo de cada dia, ao longo de um mês;
- a.6) simulação da fatura de energia elétrica;
- a.7) download de dados em formato aceito pelo Microsoft Excel;
- a.8) energia reativa excedente, ao longo do dia e ao longo do mês;
- a.9) estimativa de capacitores necessários para correção do fator de potência;
- a.10) análise dos valores de demandas contratadas, com sugestão de valores ideais;
- a.11) simulações tarifárias visando otimizar o contrato de fornecimento de energia junto à concessionária;
- b) características dos relatórios:
 - b.1) os relatórios deverão indicar, no mínimo, a unidade consumidora, data, UF, município, concessionária, estrutura tarifária, faixa de consumo de energia em kWh e de demanda em kW;
 - b.2) a periodicidade do envio automático dos relatórios (diário, semanal e mensal) poderá ser definida pela CMBH;
 - b.3) os relatórios deverão ser personalizáveis e aceitar adequações para atendimento das necessidades solicitadas, conter gráficos, planilhas e informações de forma clara;
 - b.4) os relatórios deverão conter sugestões de ajustes tarifários (ultrapassagem e/ou excesso) e de correção de fator de potência em relação aos valores faturados;
 - b.5) emissão de relatórios com economias simuladas no período futuro para cada sugestão de ajuste ou alteração contratual.

4.1.6 Equipamento de monitoramento

- a) o equipamento para monitoramento utilizado para interface de comunicação do ponto de medição principal com a central da CONTRATADA permanecerá de propriedade da CONTRATADA e serão retirados no término do contrato. Os demais equipamentos e materiais serão de propriedade da CMBH;
- b) a instalação do equipamento para monitoramento será de responsabilidade da CONTRATADA;
- c) ao término do contrato, a retirada do equipamento para monitoramento do ponto principal, de propriedade da CONTRATADA, será de responsabilidade da CONTRATADA sem ônus adicional à CMBH;
- d) ficará a cargo da CMBH a disponibilização de uma tomada de força 127/220V próxima ao local de instalação do equipamento para monitoramento remoto, assim como a solicitação junto à Concessionária para o fornecimento de pulsos do medidor eletrônico de energia, arcando com eventuais custos decorrentes desta solicitação;
- e) a comunicação do equipamento de monitoramento do ponto de medição principal com o servidor da CONTRATADA poderá ser via rede Ethernet da CMBH, que disponibilizará o ponto de rede e acesso a internet para essa comunicação, ou através da rede de telefonia móvel. O equipamento de monitoramento deverá



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

possuir as duas possibilidades. No caso de telefonia móvel o próprio equipamento de monitoramento deverá ser dotado de modem e antena apropriada. No caso de utilização da rede de telefonia móvel os custos de telecomunicação serão pagos pela CONTRATADA. A CMBH irá definir qual o tipo de comunicação será utilizada;

f) será dada preferência para utilização da comunicação via rede de telefonia móvel. Se por algum motivo não for possível a utilização dessa comunicação, em função da qualidade de sinal, por exemplo, o equipamento deverá ser dotado de características de segurança compatíveis para utilização na rede da CMBH.

4.1.7 Treinamento

- a) a CONTRATADA deverá ministrar treinamento no sistema de monitoramento e gestão de energia para 5 (cinco) funcionários da CMBH, em até 15 dias após o start up e início da coleta de dados, com carga horária mínima de 2 horas;
- b) o treinamento tem como objetivo ensinar aos participantes acessar e a visualizar as informações disponíveis sempre que necessário. O fato dos servidores serem treinados não significa a delegação ou não execução de qualquer atividade relacionada à gestão de energia, que deverá ser feita pela CONTRATADA;
- c) o treinamento deverá ser ministrado em ambiente disponibilizado pela CMBH;
- d) a CONTRATADA deverá fornecer o material didático necessário à realização do treinamento;
- e) a CONTRATADA deverá disponibilizar, à época do treinamento, os perfis e senhas específicos para os usuários a serem treinados, de forma a possibilitar o acesso ao sistema.

4.1.8 Suporte Telefônico

- a) a CONTRATADA deverá disponibilizar um número de telefone para suporte técnico disponível em horário comercial, das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira;
- b) os serviços de suporte telefônico compreendem o esclarecimento de todas as dúvidas de utilização da ferramenta (software) pelos usuários da CMBH e de eventuais bugs (erros de software) encontrados na ferramenta;
- c) a CONTRATADA deverá disponibilizar também endereço eletrônico (e-mail) para esclarecimento de dúvidas.

4.2 Diagnóstico energético

4.2.1 A CONTRATADA deverá desenvolver estudo técnico que analise o nível de eficiência energética da edificação e as possibilidades de melhorias.

4.2.2 O serviço de diagnóstico energético deverá ser realizado com base nos Requisitos Técnicos da Qualidade para o Nível de Eficiência Energética de Edifícios Comerciais, de Serviços e Públicos (RTQ-C), Portaria 372/2010, do Inmetro, complementada pelas Portarias 17/2012 e 299/2013 e o Módulo 4 dos Procedimentos do Programa de Eficiência Energética (PROPEE), da Aneel, Resolução Normativa 556/2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

4.2.3 O método a ser utilizado será o prescritivo. É um método que avalia a edificação através de equações e tabelas.

4.2.4 O diagnóstico energético poderá abranger os seguintes sistemas:

- a) envoltória;
- b) sistema de iluminação;
- c) sistema de ar condicionado.

4.2.5 O diagnóstico poderá ser realizado separadamente, em função dos sistemas listados no item 4.2.4, e ficará a cargo da CMBH a continuidade no processo de solicitação da ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia), bem como o tipo de classificação para a edificação, geral ou parcial, de acordo com o que é determinado no RTQ-C.

4.2.6 O nível de eficiência, para classificação parcial ou total, estará entre o nível A (mais eficiente) e os níveis B, C, D ou E (menos eficiente).

4.2.7 O diagnóstico deverá informar as medidas de efficientização, ou projetos que poderão ser realizados, visando aumentar o nível de eficiência dos sistemas envolvidos e/ou do nível geral da edificação.

4.2.8 Deverá ser apresentada a estimativa de investimento para os projetos identificados que possam melhorar o nível de eficiência da edificação, indicando também qual o novo nível alcançado caso os projetos sejam realizados.

4.2.9 Por definição da CMBH, poderá ser feita a adequação dos projetos e documentações necessárias para apresentação ao OIA (Organismo de Inspeção Acreditado), de acordo com os Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC). Não faz parte do escopo deste Termo de Referência a solicitação da ENCE junto a OIA e nem os custos para esse processo.

4.2.10 Para elaboração do diagnóstico energético, serão executadas diversas atividades, tais como:

- a) levantamento dos dados iniciais, junto à CMBH para uma pré análise;
- b) reunião entre as partes para apresentação da metodologia de trabalho e seleção de indicadores para comparação futura;
- c) análise dos projetos de arquitetura, iluminação, ar condicionado e instalações em geral;
- d) visitas na edificação para levantamento de dados e avaliação das instalações;
- e) medições que forem necessárias;
- f) análise dos dados levantados e identificação do nível de eficiência dos sistemas;
- g) identificação de projetos que poderão ser implementados e ações para melhoria da eficiência energética da edificação;
- h) estimativa dos investimentos para melhoria do nível de eficiência da edificação;
- i) estimativa dos custos para o processo de etiquetagem da edificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

4.2.11 Quando necessário, a CONTRATADA deverá atualizar os projetos existentes dos sistemas envolvidos para que seja possível executar o trabalho de diagnóstico da edificação. Os projetos serão fornecidos pela CMBH impresso e em meio magnético.

4.2.12 Para o desenvolvimento das atividades do escopo deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá seguir todas as normas brasileiras vigentes.

4.2.13 A documentação que deverá ser entregue ao final do trabalho de diagnóstico é relatório, que deverá conter no mínimo o seguinte:

- a) Introdução - Informações objetivas contextualizando o serviço de diagnóstico energético;
- b) Descrição do serviço realizado - Descreve todas as etapas e como os serviços foram realizados, incluindo a situação anterior ao início dos trabalhos, as possibilidades de melhorias, a metodologia utilizada, os resultados obtidos, e todas as informações relevantes para identificação do nível de eficiência energética da edificação e o potencial de melhoria;
- c) Memória de cálculo;
- d) Relação de projetos e estimativa de investimento visando alcançar o maior nível de eficiência possível;
- e) Anexos - Plantas, desenhos, catálogos, planilhas e toda a documentação que complemente o relatório apresentado.

4.2.14 O relatório deverá ser apresentado em papel A4 branco e encadernado, as plantas em formato A1. Deverá ser entregue duas cópias impressa e uma em meio magnético, em CD.

4.3 Serviços de instalação

4.3.1 Visando a melhoria na eficiência energética da edificação, está previsto o fornecimento de materiais e equipamentos, incluindo a prestação de serviços técnicos sob demanda.

4.3.2 Os serviços que poderão ser executados, descritos na Planilha de Quantidade e Preços, são os seguintes:

- a) Retrofit da iluminação: Envolve a substituição das lâmpadas atuais por lâmpadas de LED, mais eficientes; essa substituição poderá ser parcial ou total, envolvendo as seguintes atividades:
 - a.1) desmontagem da luminária;
 - a.2) retirada do reator;
 - a.3) limpeza das luminárias;
 - a.4) substituição dos condutores. Os condutores da luminária deverão ser substituídos completamente, utilizando cabo de 1,5 mm². Nos casos que o conector for do tipo rabicho fixo, será permitida uma emenda por condutor do rabicho fixo;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- a.5) substituição dos soquetes, caso necessário;
- a.6) instalação das lâmpadas e remontagem da luminária;
- a.7) descarte adequado das lâmpadas e reatores retirados.

4.3.3 A CONTRATADA deverá efetuar as medições de luminosidade, com equipamento apropriado e devidamente calibrado, antes e depois da substituição das lâmpadas. As medições deverão ser realizadas nos mesmos pontos e deverão ser feitas preferencialmente à noite ou sem a incidência de luz natural.

4.3.4 A CONTRATADA deverá prever os soquetes, parafusos, tirantes e demais miscelâneas que possam vir a ser utilizadas durante a substituição das lâmpadas e reatores.

4.3.5 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela manutenção e limpeza e deverá entregar o local em condições iguais a situação encontrada.

4.3.6 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo correto descarte das lâmpadas e reatores retirados, o processo deverá envolver a coleta, transporte, armazenamento e destinação final do resíduo. Ao final do processo de descarte a CONTRATADA deverá apresentar o certificado de destinação final dos resíduos com validade perante aos Órgãos Ambientais.

4.3.7 Sensores de presença: Instalação de sensores que irão atuar na iluminação de ambientes como banheiros públicos, banheiros internos de setores, áreas internas de ar condicionado e outros:

- a) definição do posicionamento dos sensores que serão instalados;
- b) fiação de interligação do sensor com o sistema de iluminação do ambiente;
- c) instalação e ajustes do sensor;
- d) testes de funcionamento.

4.3.8 O período de desligamento automático do sensor de presença será definido em conjunto com o usuário final da CMBH.

4.3.9 Os interruptores atualmente aplicados nas áreas que receberão os sensores deixarão de atuar na iluminação do ambiente.

4.3.10 A infraestrutura para a passagem dos cabos, quando necessária, será realizada pela CMBH, sendo que as orientações sobre as condições da infraestrutura e a passagem dos cabos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3.11 Medição setorial: Instalação de medidores com o objetivo de fazer o monitoramento e a gestão de energia de uma carga específica, podendo ser um setor, um sistema, equipamento, etc. Os medidores deverão ser integrados ao ponto de medição principal, do escopo de monitoramento e gestão de energia, de forma



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

que sejam monitorados através de um único sistema. Envolvem as seguintes atividades:

- a) identificação da carga a ser monitorada através da medição setorial;
- b) instalação do medidor junto à carga a ser monitorada;
- c) instalação de transformador de corrente (quando aplicável);
- d) instalação do cabeamento para interligação com o ponto de medição principal;
- e) ligação e configuração do medidor e do equipamento de monitoração principal.

4.3.12 O local de instalação do medidor setorial poderá ser dentro de quadros existentes ou no próprio equipamento, desde que tenha espaço suficiente e autorizado pela CMBH. Quando necessário a CONTRATADA deverá fornecer o quadro de montagem com todos os acessórios para abrigar adequadamente o medidor.

4.3.13 A infraestrutura para a passagem dos cabos, quando necessária, será realizada pela CONTRATADA, obedecendo às condições locais de instalação e incluindo todos os acessórios necessários para fixação, curvas, caixas de passagens, etc. Poderá ser utilizada infraestrutura existente, desde que seja avaliada tecnicamente pela CONTRATADA e autorizado pela CMBH.

5 - FLUXO PARA ATENDIMENTO

5.1 Toda demanda solicitada pela CMBH será quantificada de acordo com a Planilha de Quantidades e Preços.

5.2 A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado, proposta contemplando o escopo e a lista de serviços e materiais e quantidades levantadas conforme a Planilha de Quantidades e Preços.

5.3 A CONTRATADA deverá apresentar cronograma dos serviços a executar, para aprovação da CMBH.

5.4 A CMBH providencia a formalização do contrato e a emissão de empenho da despesa.

5.5 Após a execução dos serviços, a CONTRATADA comunicará à CMBH que os trabalhos estão concluídos e prontos para vistoria.

5.6 Um membro da equipe técnica da CMBH em conjunto com o supervisor ou outro funcionário designado pela CONTRATADA efetuará a vistoria para o recebimento técnico dos serviços.

5.7 A vistoria ocorrerá em data posterior ao da conclusão dos serviços em no máximo 3 dias úteis após conclusão dos mesmos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

5.8 Havendo reprovação dos serviços executados por parte da CMBH, a CONTRATADA deverá realizar as devidas correções.

6 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE PRODUTOS

6.1 Lâmpada Tubo Led T8, 600mm:

- a) Potência – 9w ou 10w;
- b) Tensão – Bivolt (100 – 240V);
- c) Fluxo luminoso – 850lm;
- d) Vida útil – 30000h;
- e) Índice de reprodução de cor - 80;
- f) Fator de potência – 0,9;
- g) Temperatura de cor – 5000K a 6500K;
- h) Base – G13.

6.2 Lâmpada Tubo Led T8, 1200mm:

- a) Potência – 16w ou 18w;
- b) Tensão – Bivolt (100 – 240V);
- c) Fluxo luminoso – 1650lm;
- d) Vida útil media – 30000h;
- e) Índice de reprodução de cor - 80;
- f) Fator de potência – 0,9;
- g) Temperatura de cor – 5000K a 6500K;
- h) Base – G13.

6.3 Lâmpada HO Tubo Led T8:

- a) Potência – 40w a 45w;
- b) Tensão – Bivolt (100 – 240V);
- c) Fluxo luminoso – 3600lm;
- d) Vida útil media – 25000h;
- e) Índice de reprodução de cor - 80;
- f) Fator de potência – 0,9;
- g) Temperatura de cor – 5000K a 6500K;
- h) Base – G13.

6.4 Medidor de energia (Tipo 1):

- a) medidor de energia do tipo medição direta para até 63 A;
- b) tensão (fase-fase; fase-neutro e trifásica);
- c) corrente (por fase e trifásica);



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- d) potência ativa (por fase e trifásica);
- e) potência reativa (por fase e trifásica);
- f) potência aparente (por fase e trifásica);
- g) fator de Potência (por fase e trifásico);
- h) demanda ativa;
- i) demanda aparente;
- j) energia ativa;
- k) energia reativa;
- l) saída serial RS485;
- m) protocolo MODBUS-RTU;
- n) montagem em trilho DIN ou porta de painel.

6.5 Medidor de energia (Tipo 2):

- a) medidor de energia do tipo medição indireta, com utilização de TCs;
- b) tensão (fase-fase; fase-neutro e trifásica);
- c) corrente (por fase e trifásica);
- d) potência ativa (por fase e trifásica);
- e) potência reativa (por fase e trifásica);
- f) potência aparente (por fase e trifásica);
- g) fator de Potência (por fase e trifásico);
- h) demanda ativa;
- i) demanda aparente;
- j) energia ativa;
- k) energia reativa;
- l) saída serial RS485;
- m) protocolo MODBUS-RTU;
- n) montagem em trilho DIN ou porta de painel;
- o) conjunto de 3 TCs na relação até 300A/5A, para utilização em cabos isolados com diâmetro até 240mm².

6.6 Caixa de montagem:

- a) dimensões: 30cm(A)x30cm(L)x20cm(P);
- b) vedadas com perfil de borracha na porta e flange;
- c) proteção IP64;
- d) pintura em epóxi pó eletrostática;
- e) pintura da caixa na cor cinza clara (RAL 7032) e na chapa de montagem na cor laranja.

6.7 Sensor de presença de teto:

- a) acende automaticamente quando detectam o movimento e desliga após o ambiente ficar vazio;
- b) sensores fotocélula e infravermelho;
- c) temporizador programável entre 5 segundos e 8 minutos;
- d) instalação com 3 fios;
- e) bivolt: 127V-160w; 220V-320w;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- f) funcionamento em qualquer tipo de lâmpada;
- g) fotocélula capaz de identificar se é dia ou noite, evitando que a lâmpada se acenda durante o dia;
- h) alcance: 8 metros;
- i) angulação: 360°.

6.8 Disjuntor monopolar:

- a) corrente nominal: 16 A;
- b) tensão: 380Vca;
- c) curva de disparo: C;
- d) proteção contra toques acidentais;
- e) montagem e desmontagem do Mini Disjuntor sem desconectar todo o barramento;
- f) fixação em trilho DIN;
- g) alavanca embutida garantindo a proteção contra manobras acidentais.

6.9 Disjuntor bipolar:

- a) corrente nominal: 16 A;
- b) tensão: 380Vca;
- c) curva de disparo: C;
- d) proteção contra toques acidentais;
- e) montagem e desmontagem do Mini Disjuntor sem desconectar todo o barramento;
- f) fixação em trilho DIN;
- g) alavanca embutida garantindo a proteção contra manobras acidentais.

6.10 Condutor elétrico 1,5mm² / 2,5mm²:

- a) condutor de cobre eletrolítico empra mole, classe 2;
- b) isolamento em PVC tipo BWF, resistente a propagação de chamas;
- c) cabo de PVC com tensão nominal de 450/750V;
- d) temperatura máxima em serviço contínuo de 70° C.

6.11 Cabo para Rede RS-485:

- a) formado por dois pares de condutores de cobre eletrolítico 0,75 mm², têmpera mole, classe de encordoamento 2 ou 4;
- b) isolamento das veias em PVC/A classe 70°C anti-chama, torcidos dois a dois e paralelamente entre si;
- c) blindagem com fita de poliéster aluminizada;
- d) condutor dreno de cobre estanhado e cobertura de PVC.

7 - CONDIÇÕES GERAIS

7.1 Os serviços serão prestados nas instalações da CMBH.

7.2 O prazo mínimo de garantia das lâmpadas deverá ser de dois anos e os demais produtos e serviços de um ano.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

7.3 A CMBH deverá designar seus profissionais que serão responsáveis pelo acompanhamento do serviço realizado pela CONTRATADA e pelo esclarecimento de dúvidas sobre a edificação.

7.4 A CMBH irá encaminhar cópias das 12 (doze) últimas faturas de energia e do contrato de fornecimento de energia elétrica para análise da CONTRATADA.

7.5 A CMBH irá disponibilizar os projetos que possui de arquitetura e de instalações pertinentes ao objeto a ser contratado, impresso e em meio magnético.

7.6 Será de responsabilidade da CONTRATADA o provimento de transporte e deslocamento para pessoal, materiais e ferramentas para todo o escopo de fornecimento e serviços.

7.7 A CONTRATADA deverá coordenar o desenvolvimento de todos os serviços e responder à CMBH todas as solicitações, informando-a das eventuais necessidades de intervenções, inclusive aquelas que devem ser realizadas por meio de contratações terceirizadas, se for o caso.

7.8 A prestação de serviços será realizada preferencialmente em horário normal de expediente podendo, em função do impacto que determinados serviços possam causar ao ambiente de trabalho da CMBH, autorizar a execução fora do horário normal de expediente.

7.8.1 A prestação do serviço de monitoramento, que disponibiliza as informações via Web, não se enquadra no caso previsto no item 7.8.

7.9 Sempre que for necessário o desligamento total ou parcial de energia da sede, a CONTRATADA deverá informar, por escrito, a CMBH o local e período de desligamento para que seja feita a programação para realização da atividade.

7.10 Caso haja dano ou prejuízo à sede em decorrência da instalação, operação, manutenção ou desinstalação dos equipamentos e materiais utilizados para a prestação do serviço, a CONTRATADA ressarcirá a CMBH o valor total do prejuízo causado.

7.11 A CONTRATADA não está autorizada a representar a CMBH junto à concessionária de energia.

7.11.1 Toda e qualquer informação de ou para a concessionária, desde que não estejam previamente autorizadas, deverão transitar, obrigatoriamente, via CMBH.

7.12 Deverão ser consideradas como confidenciais todas as informações recebidas, bem como aquelas a serem produzidas no decorrer do trabalho proposto.



0659

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Belo Horizonte, 17 de março de 2016.

Senhora Presidente,

Em atendimento à solicitação contida no ofício de 8 de março de 2016, e com base na autorização contida no item 11 do ofício de folhas 3 a 5, tudo relativo ao Processo nº 15/2016 (prestação de serviços de monitoramento e gestão energética, estudos técnicos para diagnóstico energético e implantação de soluções de eficiência energética para atender a CMBH), informo que:

- 1 - os códigos citados no ofício de Vossa Senhoria atendem integralmente ao objeto indicado no Termo de Referência, podendo ser adotados no processo licitatório; e
- 2 - o prazo para início da prestação do serviço deverá ser de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço correspondente.

Atenciosamente,


Saulo Carvalho
Diretor Geral

IMPRESSO PERMANENTE DE BELO HORIZONTE
14.03.16 10:08:20 6 10:59 001278 001

À Senhora
Márcia Ventura Machado
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL -

Pregão Eletrônico nº 17/2016

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ: _____

A empresa acima especificada apresenta, **por intermédio de seu representante legal**, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

GRUPO DE ITENS ÚNICO:

Serviços com custo mensal

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Vi. Unit. (R\$)	Vi. Total (R\$)
1	Serviço de monitoramento e gestão de energia por medidor da concessionária	Pto. monitorado por mês	24		
2	Serviço de monitoramento e gestão de energia por ponto setorial	Pto. monitorado por mês	168		

Serviços com custo unitário

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Vi. Unit. (R\$)	Vi. Total (R\$)
Monitoramento e gestão de energia					
3	Serviço de instalação de equipamento, junto ao medidor da concessionária (ponto de medição principal), para monitoramento remoto	Unid.	01		
4	Fornecimento e instalação de medidores de grandezas elétricas para monitoramento e gestão de ponto setorial (Medidor tipo 1)	Unid.	02		
5	Fornecimento e instalação de medidores de grandezas elétricas para monitoramento e gestão de ponto setorial (Medidor tipo 2)	Unid.	05		
6	Fornecimento e instalação de caixa de montagem de 30x30x20cm com trinco e com acessórios (buchas, parafusos, trilhos de montagem, identificações, bornes, etc.) para instalação de medidores de energia	Unid.	07		
Diagnóstico energético					
7	Homem hora (HH) para serviço de Engenheiro para avaliação do nível de	HH	700		



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

	eficiência energética do Sistema de Iluminação, Sistema de Ar Condicionado e Envoltória				
Serviços de eficiência energética					
8	Fornecimento e instalação de lâmpada Tubo Led T8 9w ou 10w, 600mm, incluindo fiação da luminária, limpeza, soquetes e descarte das lâmpadas e reatores	Pç	200		
9	Fornecimento e instalação de lâmpada Tubo Led T8 16w ou 18w, 1200mm, incluindo fiação da luminária, limpeza, soquetes e descarte das lâmpadas e reatores	Pç	920		
10	Fornecimento e instalação de lâmpada Tubo Led HO TO 40w a 45w, 2400mm, incluindo fiação da luminária, limpeza, soquetes e descarte das lâmpadas e reatores	Pç	1020		
11	Fornecimento e instalação de sensor de presença com infravermelho e fotocélula com abertura 360°, alcance de 8m.	Pç	150		
12	Homem hora (HH) de Eletricista para outras atividades relacionadas com levantamentos e instalações elétricas	HH	400		
13	Fornecimento e instalação de disjuntor 1x16A em quadro elétrico existente	Pç	10		
14	Fornecimento e instalação de disjuntor 2x16A em quadro elétrico existente	Pç	10		
15	Fornecimento e instalação de condutor elétrico de 1,5mm ² .	M	1000		
16	Fornecimento e instalação de condutor elétrico de 2,5mm ²	M	500		
17	Fornecimento e instalação de cabo para rede RS485	M	500		
18	Fornecimento e instalação de eletroduto galvanizado de 1" tipo leve com todos os acessórios (curva, luva, arruelas, box, condutele, fixação completa) para infraestrutura para lançamento de cabos	M	500		
19	Canaleta em PVC branco 20x12, com 2m de comprimento, sem divisão interna, com tampa e todos os acessórios (tampa de extremidade, luva, cotovelo, derivação, fixação completa)	Pç	300		
Total Geral (Soma dos valores totais de todos os itens, de 1 a 19)					R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

OBSERVAÇÕES: os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



ANEXO PADRÃO
- CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL -
POR GRUPO DE ITENS EM SRP

1 - Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR PREÇO OFERTADO PARA CADA GRUPO DE ITENS, considerado O PREÇO TOTAL DE CADA GRUPO DE ITENS**, desde que atendidas a todas as demais especificações do edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

2 - Os lances deverão ser ofertados pelo VALOR UNITÁRIO de cada item.

3 - A CMBH poderá adjudicar parcialmente um grupo de itens, se em relação a qualquer item dele componente se cotar preço divorciado da realidade de mercado, conforme apurado pelas pesquisas preliminares. Neste caso, tal item discrepante será retirado do grupo de itens, adjudicando-se à licitante vencedora os demais itens do mesmo grupo, ajustando-se o preço total respectivo a essa subtração.

4 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, **duas casas decimais**. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

[Handwritten signatures and initials]



Augusto Mário Menezes Paulino
Procurador Geral

ANEXO PADRÃO
- APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA -

1 - A licitante vencedora do certame para cada item ou grupo de itens, conforme o caso, deverá entregar ao(à) PREGOEIRO(A) a **proposta comercial ajustada ao preço final decorrente da fase de lances (observado o disposto neste anexo)**, sob pena de desclassificação e de aplicação, a critério da CMBH, das penalidades previstas no item 12 do edital e de outras penalidades legalmente admissíveis.

2 - Na proposta comercial ajustada a ser entregue, é permitida a readequação não linear dos preços, a critério da licitante, **desde que todos os preços sejam menores ou iguais aos preços constantes da proposta inicial**, respeitado como limite máximo da proposta ajustada o respectivo preço final apurado na fase de lances.

2.1 - Na hipótese de não apresentação ou de apresentação de proposta comercial ajustada em desacordo com as restrições previstas no item 2 acima, esta não será aceita pelo(a) PREGOEIRO(A), que fará a readequação linear dos preços ao preço final ofertado, com base na proporção de cada item em relação ao total ofertado na proposta inicial.

2.2 - Para fins do disposto no subitem anterior, o(a) PREGOEIRO(A) considerará a regra quanto ao número de casas decimais fixada no ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL do edital, adequando o preço final ofertado ao valor equivalente ao somatório dos itens, conforme disposto nos subitens 5.4.3 e 5.4.4 do edital.

Handwritten signatures and initials:
fau...
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO - OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1 - 1 (um) atestado de capacidade técnica contendo as características e informações a seguir enumeradas:

- a)- emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo a identificação desta;
- b)- expedido em nome da licitante e contendo o CNPJ desta;
- c)- devidamente registrado no CREA; e
- d)- que comprove a realização de serviço de monitoramento contínuo e remoto de grandezas elétricas, por prazo igual ou superior a 6 (seis) meses ininterruptos; e
- e)- que comprove a realização de serviço de diagnóstico energético.

1.1 - Será admitida a apresentação de atestados distintos para as letras “d” e “e” do item 1; além disso, será admitida a substituição do atestado mencionado na letra “e” por documento comprobatório de treinamento através de certificado de treinamento de avaliação do nível de eficiência energética em edificações, com carga horária mínima de 40 horas.

1.2 - Comprovação pela licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o completo e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, a ser feita por meio de **termo de vistoria** a ser fornecido pela CMBH (**modelo em anexo próprio do edital**). Para fornecimento desse comprovante, a vistoria deverá ser marcada previamente pela empresa junto à Diretoria Geral da CMBH, nos horários de 9:00 às 17:00 horas dos dias úteis, pelo telefone (31) 3555-1239.

1.3 - Comprovação de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

1.4 - **declaração de disponibilidade de pessoal técnico** adequado para a realização dos serviços, conforme modelo constante do **ANEXO MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO** deste edital.

Tal declaração deverá indicar a disponibilidade de, no mínimo:

- 1 (um) Engenheiro Elétrico registrado no CREA e que tenha exercido, como responsável técnico, serviço de monitoramento e gestão de energia ou de diagnóstico energético.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL
TÉCNICO -

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob pena de responsabilização, nos termos da lei, a **disponibilidade de pessoal técnico** adequado para a prestação dos serviços referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2016, sendo, no mínimo, 1 (um) Engenheiro Elétrico registrado no CREA e que tenha exercido, como responsável técnico, serviço de monitoramento e gestão de energia ou de diagnóstico energético.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO - TERMO DE VISTORIA -

TERMO DE VISTORIA

Declaro, para fins de instrução do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2016, que a empresa _____ compareceu, nesta data, à Câmara Municipal de Belo Horizonte, para visita técnica, ocasião em que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o completo e adequado cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

A simples inclusão deste termo de vistoria no envelope relativo aos documentos de habilitação implica a declaração da empresa de que todas as informações recebidas e as condições apresentadas pela CMBH foram satisfatórias e permitiram a total e perfeita compreensão do objeto da licitação.

Belo Horizonte, ____ de _____ de ____.

Diretoria Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO - PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL -

1 - Será exigida da CONTRATADA, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar da data de recebimento pela mesma do contrato assinado pela CMBH, a **prestação de garantia** para a execução contratual, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor contratado**.

1.1 - A garantia prestada deverá abranger toda a **vigência do contrato** e, também, o **período de 4 (quatro) meses após o término desta**, quando será liberada ou restituída, nos termos da lei e em observância às demais disposições contratuais.

1.2 - Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro;

II - títulos da dívida pública;

III - seguro-garantia;

IV - fiança bancária.

1.3 - O documento comprobatório da garantia prestada deverá ser entregue pela CONTRATADA, no prazo fixado no item 1 deste anexo, à **Seção de Controle de Contratos da CMBH (SECONT)**, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala C-202 (prédio anexo), Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais.

1.4 - O descumprimento do disposto no subitem 1.3 supra configurar-se-á **inexecução contratual passível de rescisão unilateral do contrato**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades legais e contratuais cabíveis.

2 - O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, como, por exemplo, as obrigações trabalhistas, previdenciárias, indenizações à CMBH e a terceiros, bem como por todas as multas impostas à CONTRATADA, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia prestada.

2.1 - O valor da garantia poderá ser utilizado pela CMBH para o pagamento de obrigações contratuais, caso a CONTRATADA não comprove a quitação dos mencionados encargos.

2.2 - Se o valor da garantia de execução for utilizado para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obriga a **restabelecer** o seu valor real no prazo



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar da intimação a ser feita pela CMBH.

3 - Na hipótese de majoração do valor do contrato, inclusive decorrente da assinatura de termo aditivo de acréscimo ao objeto, fica a CONTRATADA obrigada a **complementar** ou **substituir** a garantia prestada, no mesmo prazo previsto no subitem 2.2 supra.

4 - O descumprimento dos prazos estipulados nos subitens anteriores para restabelecimento, complementação ou substituição da garantia prestada, autoriza a CMBH a **reter os créditos** da CONTRATADA relativos à prestação do serviço, sem prejuízo de aplicação das **penalidades** legais e contratuais cabíveis, inclusive **rescisão contratual**.

5 - A garantia será liberada ou restituída no prazo previsto no subitem 1.1, desde que não haja, no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação contra a CONTRATADA e relativa ao objeto contratual, hipótese em que ficará retida até a solução final.

6 - A liberação/restituição da garantia não exime a CONTRATADA das responsabilidades administrativa, civil e penal oriundas da execução do objeto do contrato.



ANEXO PADRÃO
- APLICAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -

Augusto Mário Menezes Paulino
Procurador Geral

1 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.1 - Homologada a licitação, a CMBH convocará a licitante vencedora de cada item/grupo de itens para **assinar a ata de registro de preços**, sob pena de decair o direito a ter os seus preços registrados e de lhe serem aplicadas as penalidades legais cabíveis.

1.1.1 - Caso a vencedora do certame deixe de assinar a ata após a convocação pela CMBH, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no subitem 12.2 do edital, sem prejuízo de outras cominações legais.

1.2 - Se a licitante vencedora de cada item/grupo de itens deixar de assinar a ata de registro de preços, o(a) PREGOEIRO(A) poderá examinar as propostas subsequentes e a habilitação das licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo, ainda, promover negociação de preços com os autores dessas propostas subsequentes.

1.3 - A ata de registro de preços, que será celebrada de acordo com a minuta constante do ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do edital, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

1.4 - O gestor da ata de registro de preços será o indicado no ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA do edital, o qual será também o fiscal do registro de preços, a quem caberá todos os atos relacionados ao controle e à administração da ata, inclusive os decorrentes das adesões, tudo nos termos fixados no ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.5 - O registro de preços poderá ser cancelado nos termos fixados no ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.6 - Aplicam-se à assinatura da ata, todos os prazos e penalidades previstas neste edital para a assinatura do contrato, inclusive o previsto no subitem 8.3.5.

2 - DOS CONTRATOS:

2.1 - Havendo demanda futura para a contratação de itens da ata de registro de preços, a CMBH convocará o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para firmar o contrato, observado o disposto no item 11 do edital.

2.2 - Os contratos decorrentes da ata de registro de preços somente poderão ser firmados no prazo de validade desta.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



2.2.1 - Aplica-se o disposto no subitem 2.2 deste edital aos contratos celebrados por outros órgãos ou entidades, decorrentes de adesões feitas à ata de registro de preços gerenciada pela CMBH.

Mário Menezes
Procurador Geral

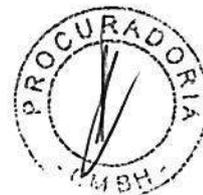
2.3 - O gestor dos contratos eventualmente celebrados pela CMBH, decorrentes da ata de registro de preços, será o indicado no ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA, o qual será também o fiscal dos contratos.

2.3.1 - A gestão e a fiscalização supracitadas serão desenvolvidas com o apoio dos responsáveis pelas áreas demandantes, os quais serão corresponsáveis por esta gestão/fiscalização

Handwritten signatures and initials:
Pau...
JBP
dsh
M
\$...
com



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Augusto Mário Menezes Paulita
Procurador Geral

ANEXO PADRÃO - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S)

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, com sede nesta Capital, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, aqui representada por seu Presidente, _____ doravante designada **CMBH**, resolve **registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada(s), doravante designada(s) **FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S)**, como resultado da classificação das propostas comerciais apresentadas no curso do PREGÃO _____ Nº ____/____, observados as condições do edital respectivo e os preceitos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, mediante as condições pactuadas nesta ata.

FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S):

ITEM / GRUPO DE ITENS ---- (-----):

Empresa: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade: _____

Representante legal: _____

1 - OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais contratações de empresa(s) _____, conforme especificações constantes do **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** do edital



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



relativo ao PREGÃO _____ Nº ___/___ e da proposta comercial apresentada pelo(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S).

- 1.2 - Este instrumento não obriga a CMBH a contratar os itens nele registrados e nem a firmar contratações nas quantidades estimadas.

2 - PREÇOS REGISTRADOS

- 2.1 - Os preços registrados, com os seus respectivos quantitativos estimados, são os constantes do **ANEXO II** desta ata.
- 2.2 - A especificação completa do objeto desta ata é aquela constante do **ANEXO I**.

3 - VIGÊNCIA

- 3.1 - A **vigência desta ata será de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, **não podendo ser prorrogada**.
- 3.2 - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços somente poderão ser firmados durante o prazo de validade desta.

4 - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 - O **gerenciamento desta ata** de registro de preços caberá ao gestor do contrato, indicado no **ANEXO I**, que será também o **fiscal do registro de preços**, a quem compete avaliar o mercado periodicamente, promover as negociações necessárias ao ajustamento dos preços, publicar as eventuais alterações de preços, publicar trimestralmente os preços registrados e gerenciar as adesões eventualmente solicitadas.
- 4.2 - A CMBH não está obrigada a contratar o objeto licitado no montante registrado, ficando a seu exclusivo critério a definição do momento e do quantum a ser contratado.
- 4.3 - A CMBH poderá realizar nova licitação para a contratação de um ou mais itens/grupo de itens registrados na ata, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, quando o preço da nova contratação for igual ou superior ao preço registrado, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO terá assegurado o direito à contratação no preço registrado.
- 4.4 - Durante a vigência desta ata, os preços registrados serão fixos e irreatáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do artigo 65,



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



da Lei Federal nº 8.666/1993 (manutenção do equilíbrio econômico-financeiro) ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.5 - Mesmo se comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, a CMBH, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta ata e promover outro processo licitatório.

4.6 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado e definidos os novos preços máximos a serem pagos pela CMBH, o(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S) será(ão) convocado(s) pelo gestor da ata para negociação dos preços registrados nesta ata.

4.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados em razão de incompatibilidade desses com os preços vigentes no mercado, mediante petição a ser entregue à CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, no Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, endereçada ao gestor da ata indicado no **ANEXO I** desta ata.

4.8 - Na gestão desta ata de registro de preços, o gestor/fiscal deverá realizar o controle das contratações feitas pela CMBH, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se excedam os limites estimados para essas contratações.

4.8.1 - Caberá também ao gestor/fiscal realizar o controle das adesões feitas, visando que não se excedam os limites definidos para as mesmas.

4.9 - O(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S) deverá(ão) designar um membro de seu quadro de pessoal para ser o responsável da(s) empresa(s) por esta ata de registro de preços junto à CMBH.

4.9.1 - O gestor/fiscal do registro de preços poderá, a qualquer momento, solicitar ao(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S) a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória, em nome da(s) empresa(s), a administração desta ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes.

4.10 - A ata de registro de preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública (adesão), mediante anuência da CMBH e do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

4.10.1 - Os órgãos e entidades, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a CMBH e o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, por escrito, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Augusto Mário Menezes Paiva
Procurador Geral

- 4.10.2** - Caberá ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata e assumidas com a CMBH.
- 4.10.3** - As contratações adicionais a que se refere o subitem 4.10 (adesões) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) do quantitativo de cada item/grupo de itens do ato convocatório e registrado na ata de registro de preços para a CMBH.
- 4.10.4** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item/grupo de itens registrado para a CMBH, independentemente do número de órgãos ou entidades que aderirem.
- 4.10.5** - Após a autorização da CMBH, o órgão ou a entidade que solicitar a adesão deverá efetivar a contratação respectiva em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.10.6** - Compete ao órgão ou entidade que aderir todos os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à CMBH.
- 4.11** - A CMBH não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados.

5 - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1** - Havendo a necessidade do fornecimento, a CMBH fará a contratação mediante a convocação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para firmar o contrato, conforme disposto no item 11 do edital do Pregão _____ nº ____/____
- 5.2** - As condições exigíveis para a execução do objeto são aquelas previstas no ANEXO I desta ata.

6 - OBRIGAÇÕES

As obrigações de responsabilidade da CMBH, do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, do gestor/fiscal desta ata de registro de preços, do



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



gestor/fiscal do contrato e da CONTRATADA estão previstas no ANEXO I desta ata e no edital do Pregão _____ nº ____/____.

7 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro de preços poderá ser cancelado nos seguintes casos:

- I - pelo descumprimento, por parte do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, das condições definidas nesta ata de registro de preços;
- II - quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes do registro de preços ou não firmar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;
- III - na hipótese de inexecução do objeto;
- IV - na hipótese dos preços registrados tornarem-se superiores àqueles praticados no mercado e o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO se recusar a adequá-los na forma prevista no edital e nesta ata de registro de preços;
- V - por razões de interesse público;
- VI - quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO for punido com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a CMBH ou com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte;
- VII - quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 - O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO poderá solicitar o cancelamento do registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução do objeto, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, nas hipóteses compreendidas na legislação pertinente aplicável.

7.3 - A notificação ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para o cancelamento dos preços registrados será publicada no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

7.4 - O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior e publicado no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

7.5 - Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos incisos I a IV do subitem 7.1 desta ata, a CMBH poderá aplicar as sanções previstas em lei, no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, garantida a defesa prévia, nos termos da legislação aplicável.

7.6 - O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se este justificar a impossibilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



de fornecer o item/grupo de itens no novo preço máximo possível de ser pago pela CMBH.

7.7 - A ata de registro de preços será cancelada automaticamente nas seguintes situações:

- I - por decurso de seu prazo de vigência;
- II - quando não restar fornecedor registrado.

8 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial desta ata poderá a CMBH aplicar ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

- a) **advertência**;
- b) **multa de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total registrado, por ocorrência;
- c) **multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o preço total registrado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação legal;
- d) **multa de 20%** (vinte por cento) calculada sobre o preço total registrado, na hipótese de o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, injustificadamente, desistir da ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento da ata, quando a CMBH, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
- e) **impedimento de licitar e contratar** com a Câmara Municipal de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- f) **rescisão contratual**, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

8.2 - As sanções definidas no subitem 8.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, **autonomamente**:

- a) **letra "a"** → pelo Presidente, pelo Diretor Geral ou pelo gestor da ata;
- b) **letras "b", "c" e "d"** → pelo Presidente e pelo Diretor Geral;
- c) **letras "e" e "f"** → pelo Presidente.

8.3 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nas **letras "e" e "f"** cumulativamente com a multa cabível.

8.4 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



8.5 - Para os fins do subitem 8.1, entende-se por "preço total registrado" aquele correspondente à soma dos preços totais de todos os itens/grupos de itens registrados para os quais o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO vier a descumprir as respectivas obrigações.

9 - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2 - Os eventuais contratos decorrentes desta ata de registro de preços, por sua vez, poderão ser alterados com observância do disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias nesta ata de registro de preços serão efetuadas por intermédio de lavratura de termo aditivo, observados os procedimentos legais pertinentes.

10.2 - Independentemente de transcrição, integram a presente ata o edital do certame que a fundamenta, a documentação e a(s) proposta(s) comercial(is) do(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S), no que estas não conflitarem com o edital e com a ata.

10.3 - Constituem anexos desta ata:

ANEXO I - cópia do Termo de Referência apresentado pelo setor demandante.

ANEXO II - cópia da(s) proposta(s) comercial(is) apresentada(s) pelo(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S).

10.4 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993.

11 - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas desta ata de registro de preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Augusto Mário Menezes Paulin
Procurador Geral

12 - ACEITAÇÃO

E por estarem assim ajustadas, assinam as partes a presente ata em _____
(_____) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, ____ de _____ de ____.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Vereador _____

Presidente

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO
ITEM/GRUPO DE ITENS __ (____)

Handwritten signatures:
fauy
[Signature]
[Signature]
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Augusto Mário Menezes Pauli
Procurador Geral

ANEXO PADRÃO - MINUTA DE CONTRATO -

CONTRATO DE _____,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
BELO HORIZONTE E A EMPRESA
_____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, inscrita no
CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, com sede nesta Capital, na
Avenida dos Andradas, nº 3.100, neste ato representada por seu
Presidente, Vereador _____, doravante
designada CMBH, e a empresa

_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, com sede na cidade de
_____, na Av./Rua _____, nº _____,
Bairro _____, neste ato representada por

_____,
doravante designada CONTRATADA, têm justo e contratado
entre si, em decorrência do Pregão _____ nº ____/____ e
observados os preceitos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e
8.666/1993, o presente **CONTRATO DE**
_____, que se
regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato _____, pela
CONTRATADA, conforme detalhado em seus **ANEXOS I E II**.

2 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

As condições exigíveis para a execução do presente contrato encontram-se
detalhadas no edital e no Termo de Referência do Pregão _____ nº
____.

3 - PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

3.1 - O presente contrato possui os preços definidos no **ANEXO II**

Handwritten signatures and initials:
fauz
com
CMBH
[Other illegible signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Augusto Mário Menezes Pauli
Procurador Geral

3.2 - O pagamento será efetuado, conforme periodicidade definida no **ANEXO I**, por cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA, após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida e liquidada) à Divisão de Gestão Financeira da CMBH, observadas as demais disposições constantes do **ANEXO I** deste contrato.

3.2.1 - A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento pré-estabelecida.

3.3 - A liquidação da despesa somente será feita com o reconhecimento formal pelo gestor do contrato de que a execução do objeto se deu de forma efetiva, satisfatória e atendendo a todas as condições contratuais.

3.4 - A CMBH não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

3.5 - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

3.6 - A CMBH, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 3.2 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

3.7 - O pagamento realizado pela CMBH não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

3.8 - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações desta contratação.

4 - RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

O recebimento e a aceitação do objeto serão feitos na forma, nas condições e nos prazos definidos no **ANEXO I** deste contrato.

5 - REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

5.1 - Tratando-se de contrato para prestação de serviços contínuos, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, os preços serão **reajustados anualmente** conforme a variação do INPC.

Handwritten signatures and initials:
fancy
com
JBP
[Signature] [Signature] [Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Augusto Mário Menezes Paulin
Procurador Geral

5.1.1 - O reajuste será efetuado considerando como termo inicial de apuração da variação mencionada no subitem 5.1 a data de apresentação da proposta.

5.1.2 - O reajuste será aplicado de forma automática, independentemente de pedido específico ou de exigência de motivo ou fundamento próprio, bastando, para sua efetivação, a apuração da variação referida nos subitens 5.1 e 5.1.1.

5.2 - Os preços poderão ser **revistos** em observância ao princípio constitucional e legal do **equilíbrio econômico-financeiro** do contrato.

5.2.1 - Caberá à CONTRATADA solicitar a **revisão** devida, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem a variação significativa dos preços.

6 - DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O presente contrato vigorará de ___/___/___ até ___/___/___.

6.2 - A vigência do presente contrato poderá prorrogada nos termos legais, **se houver expressa previsão em seu ANEXO I.**

7 - FISCALIZAÇÃO

7.1 - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo **gestor do contrato**, indicado no **ANEXO I**, a quem caberá, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/1993, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

7.2 - O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará após a atestação pelo **gestor do contrato** de que a execução observou todas as exigências contratualmente previstas.

7.3 - A fiscalização será exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CMBH ou de seus agentes e prepostos.

7.4 - A CMBH se reserva o direito de não receber objeto executado em desacordo com as especificações e condições constantes do **ANEXO I**, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente.

7.5 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CMBH.

[Handwritten signatures and initials]

Faury
com



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Augusto Mário Menezes Paulin
Procurador Geral

8 - DOTAÇÃO(ÕES) PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

As despesas decorrentes desta contratação correrão integralmente por conta de dotação(ões) orçamentária(s) própria(s) da CMBH, sob o(s) número(s):

9 - RESPONSABILIDADES

9.1 - A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CMBH a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que a execução do objeto por ela efetivada venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CMBH ou a terceiros.

9.2 - A CONTRATADA será responsável por todos os encargos devidos para a execução deste contrato, devendo remeter à CMBH os respectivos comprovantes, sempre que exigidos, sem prejuízo da obrigação prevista no subitem 9.4.

9.2.1 - Em caso de a CMBH ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 9.2, a CONTRATADA deverá ressarcir-la dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.

9.3 - A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente contrato.

9.4 - A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, sendo obrigada a encaminhar à CMBH cópia da documentação respectiva sempre que solicitado por esta última.

10 - CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Este contrato poderá ser extinto:

- a) pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b) pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pelo gestor do contrato;
- c) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a CMBH;
- d) por determinação judicial;
- e) por ato unilateral da CMBH.

10.2 - A rescisão unilateral do contrato prevista na subcláusula anterior poderá ser promovida pela CMBH nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;
- b) declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste contrato;
- c) injustificada baixa na qualidade do objeto executado, a juízo da CMBH.

10.3 - A decretação da rescisão unilateral poderá ser cumulada com a aplicação da multa contratual e de outras penalidades legalmente admissíveis.

DRP

Paulin
M
C
S



11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total do contrato, por ocorrência;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o preço total do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;

d) multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o preço total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CMBH, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

f) rescisão contratual, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

11.2 - As sanções definidas no subitem 11.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:

a) letra "a" → pelo Presidente, pelo Diretor Geral ou pelo gestor do contrato;

b) letras "b", "c" e "d" → pelo Presidente ou pelo Diretor Geral;

c) letras "e" e "f" → pelo Presidente.

11.3 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMBH. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.4 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nas letras "e" e "f" cumulativamente com a multa cabível.

11.5 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

11.6 - Para os fins do subitem 11.1, entende-se por "preço total do contrato" aquele assim indicado no ANEXO II.

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



12 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações da CMBH e da CONTRATADA em relação à presente contratação são aquelas previstas em seu ANEXO I e no edital do Pregão _____ nº ____/____.

13 - ADITAMENTO

Este contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de termo aditivo.

14 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

14.1 - Independentemente de transcrição, integram o presente contrato o edital do certame que o fundamenta, a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com o edital e com o contrato.

14.2 - Constituem anexos deste contrato:

ANEXO I - cópia do Termo de Referência apresentado pelo setor demandante.

ANEXO II - cópia da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

15 - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

16 - ACEITAÇÃO

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, ____ de _____ de ____.

CMBH

CONTRATADA